



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
CGC(MF) 08.158.889/0001-18

LEI Nº 222/98.

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 conforme nomenclatura abaixo:

- 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E DESPORTOS;
- 2011 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO;
- 341241 – CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDEF..... R\$ 100.000,00.

Artigo 2º - Constitui recursos para fazer face ao crédito adicional, as anulações total ou parcial de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de janeiro de 1998.

Artigo 4º - Nestes Termos,

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 10 de junho de 1998

Genial Marques de Macedo
Prefeito